



NOTA ORIENTATIVA 002/2025 - COFI/CRESS RR

**ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE PLANO OPERACIONAL PADRÃO –
POP DO SERVIÇO SOCIAL**

O Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região/RR, Autarquia Federal, dotada de natureza jurídica de direito público, regulamentada pela Lei 8.662/93, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, no âmbito da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI/RR, vem por meio desta, dispor de orientações acerca da construção de Plano Operacional Padrão – POP do Serviço Social, destacando seu significado e importância para a atuação profissional.

Este documento visa esclarecer a necessidade de um plano de trabalho para assistentes sociais, bem como subsidiar sua elaboração, como forma de fortalecer a categoria profissional nos diferentes espaços sócio-ocupacionais. É certo apontar que comumente assistentes sociais são confrontados/demandados a realizar atividades contrárias às competências e atribuições privativas expressas na Lei de Regulamentação Profissional, Lei n. 8662/1993; essas requisições, incompatíveis e indevidas, são reflexo das relações de trabalho, em que a relativa autonomia profissional, bem como suas prerrogativas profissionais, são postas em xeque.

Para melhor lidar com essas questões, é importante que a categoria profissional esteja respaldada nas normativas que dissertam sobre a atuação profissional, como a supracitada Lei 8662/1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências e a Resolução CFESS n. 1.114/2025, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional de Assistentes Sociais. Esta última, dar-se especial destaque ao artigo 15º, em que se aponta enquanto dever profissional

formalizar à entidade, instituição ou órgão que trabalha ou presta serviço, sob qualquer modalidade, acerca das inadequações constatadas por esta(e), quanto às condições éticas, técnicas, físicas e do ambiente digital do exercício profissional, sugerindo alternativas para melhoria dos serviços prestados (Resolução CFESS n. 1.114/2025).



Ou seja, compõe um compromisso profissional, a devida posição quanto às diretrizes que regem a profissão de Assistente Social, e trata-se de um dever deste profissional, esclarecer aos seus gestores/coordenadores, sob quais condições e quais são as competências e atribuições que competem ao pleno exercício do Serviço Social. Com isso posto, cabe pensar estratégias para realizar o diálogo nessas relações de poder, compreendendo ser limitante apenas a negativa às requisições, sendo necessário, assim, um planejamento adequado quanto às atividades executadas pelo setor/área/profissional do Serviço Social.

Dessa maneira, realizar um planejamento das atividades “qualifica o exercício profissional e ajuda a enfrentar os imediatismos” (CRESS/RN, 2023). É necessário, portanto, construir um plano de trabalho articulado com as normativas profissionais, assim como alinhado ao Projeto Ético-Político do Serviço Social. Couto (2009) nos elucida que

Em primeiro lugar, é preciso destacar que, do ponto de vista jurídico-legal, dois instrumentos são fundamentais nessa definição: a Lei n. 8.662/1993 (BRASIL, 1993), que regulamenta a profissão, e o Código de Ética de 1993 (CFESS, 1993), que define as competências e os valores éticos norteadores do trabalho profissional. Para além desses instrumentos legais que compõem o projeto ético-político da profissão, há um arsenal teórico de produções que reiteram as posições que vêm sendo construídas pela categoria profissional em defesa dos direitos sociais (COUTO, 2009, p. 1).

O POP não deve ser uma mera construção burocrática, mas deve propor reflexões e alinhamentos com os valores defendidos pela profissão, para que sirva para reafirmar o papel da especialidade Serviço Social, bem como enfatizar uma visão crítica sobre o contexto da atuação, a realidade dos usuários, a política social em que se insere e as estratégias e instrumentalidades que o/a Assistente Social dispõe no seu espaço profissional, a partir de sua capacidade técnica.

Um POP direciona as ações profissionais, destacando sua intencionalidade, assim como reafirma o papel do Serviço Social frente as gestões/coordenações/direções, auxiliando na compreensão por parte da instituição quanto as atividades privativas da categoria, evidenciando seu trabalho e importância, construindo, assim, fluxos articulados entre as equipes e setores.

Deve-se constar em um POP do Serviço Social:



- **Apresentação** (breve descrição sobre o que este documento é, qual seu papel, objetivo e importância);
- **Introdução** (síntese sobre a instituição, descrevendo o seu papel, os serviços prestados e quais usuários/público-alvo – se possível, realizar uma contextualização da realidade social do local em que a instituição atua e apontar nesse caminho a necessidade do Serviço Social na instituição);
- **Objetivos** (Objetivo Geral – qual o objetivo do Serviço Social na instituição; Objetivos específicos – Apontar pelo menos cinco objetivos específicos do Serviço Social na instituição. (descreva cada objetivo referenciando qual a normativa que ampara/justifica esse objetivo);
- **Descrição das Atividades** (Apontar atividades uma a uma e realizar o detalhamento de todo processo do fluxo de trabalho necessário para seu cumprimento: nome da atividade, Material necessário, Instrumentais do serviço social/ procedimentos do serviço social, Descrição dos procedimentos/ações e Referências legais, normativa e resoluções que amparam essa atividade);
- **Modelos/Descrição de Instrumentais** (esqueleto dos instrumentais).
- **Anexos**

Destaca-se que não há exatamente um padrão modelo para a construção desse material, cabendo uma reflexão crítica de cada profissional em suas demandas e seu espaço sócio-ocupacional quando às necessidades e prioridades, ademais, este documento não é imutável, sendo possível e recomendável sua periódica análise, adição e/ou reformulação, caso necessário, para que haja o aprimoramento dos serviços prestados.

Diante de todos os elementos expostos, que contribuem para a reflexão sobre o significado e a importância da construção de um Plano Operacional Padrão – POP do Serviço Social, a Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI/CRESS-RR orienta, para facilitar o planejamento e execução de um plano de trabalho, os seguintes materiais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 27ª REGIÃO/RR



1. O artigo “Formulação do Projeto de Trabalho Profissional”, de Berenice Rojas Couto (2009);
2. O capítulo “O planejamento e a elaboração do projeto de trabalho no exercício profissional de assistentes sociais” de Claudio Horst, no livro “A Dimensão Técnico-operativa no Trabalho de Assistentes Sociais” do CRESS-MG (2023);
3. Os materiais de apoio para planejamento do CFESS, como calendários mensais e Planners anuais.

A construção da presente nota encontra base nas normas e referências supracitadas. Com as referidas recomendações, a COFI do CRESS-RR espera ter disposto de elementos importantes para a demanda de construção de POP do Serviço Social, material necessário e indispensável no exercício profissional.

Respeitosamente,

Laurinete Rodrigues da Silva

Conselho Regional de Serviço Social 27ª Região - RR
Conselheira Presidente

Vanessa Francisca Chagas de Oliveira

Conselheira Coordenadora da COFI



REFERÊNCIAS

COUTO, Berenice Rojas. Formulação de projeto de trabalho profissional. Brasília: Universidade de Brasília – Centro de Educação a Distância, 2009. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7912/2/Formulacao_de_Projeto_de_trabalho_Profissional.pdf. Acesso em: 10 set. 2025.

CRESS/RN. Confira orientações para construir um Plano de Trabalho do Serviço Social. Natal: CRESS-RN, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/confira-orientacoes-para-construir-um-plano-de-trabalho-do-servico-social/>. Acesso em: 10 set 2025.

HORST, Claudio Henrique Miranda. O planejamento e a elaboração do projeto de trabalho no exercício profissional de assistentes sociais. In: HORST, C. H. M.; ANACLETO, T. F. M. (orgs.) *A dimensão técnico-operativa no trabalho de assistentes sociais*. Belo Horizonte: Editora CRESS, 2023. cap. 6, p. 113–139. Disponível em: https://cress-mg.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Livro-CRESS-MG-_A-dimensa%CC%83o-te%CC%81cnico-operativa-no-trabalho-de-assistentes-sociais-.pdf. Acesso em: 10 set. 2025.